

PORTARIA SEAPA Nº 69/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 28/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS/MG, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, na Lei Estadual nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993 e Decreto Estadual 34.801, de 28 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Ana Maria Soares Valentim, no uso das atribuições, conferidas no Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, da lei nº 22.293 de 22 de setembro de 2016, e a Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Decreto nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 28/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS, no lugar denominado Fazenda Várzea Alegre, com a área aproximada de 136,8095 ha (cento e trinta e seis hectares, oitenta e nove e cinco centesimos), para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 27 de 19 de setembro de 2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 6 de 01 de fevereiro de 2021 a promover todos os procedimentos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas rurais, no Estado e Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2021.  
Ana Maria Soares Valentini  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

12 1555375 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 67/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 26/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS/MG, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, na Lei Estadual nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993 e Decreto Estadual 34.801, de 28 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Ana Maria Soares Valentim, no uso das atribuições, conferidas no Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, da lei nº 22.293 de 22 de setembro de 2016, e a Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Decreto nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 26/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS, no lugar denominado Fazenda São Tomaz Santos Inácio, com a área aproximada de 133,0072 ha (cento e trinta e três hectares e setenta e dois centesimos), para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 27 de 19 de setembro de 2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 6 de 01 de fevereiro de 2021 a promover todos os procedimentos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas rurais, no Estado e Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2021.  
Ana Maria Soares Valentini  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

12 1555372 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 71/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 30/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS/MG, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, na Lei Estadual nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993 e Decreto Estadual 34.801, de 28 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Ana Maria Soares Valentim, no uso das atribuições, conferidas no Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, da lei nº 22.293 de 22 de setembro de 2016, e a Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Decreto nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 30/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS, no lugar denominado Fazenda São Tomaz Glebas A e B, com a área aproximada de 114,4881 ha (cento e quatorze hectares, quarenta e oito ares e oitenta e um centesimos) e 0,7384 (setenta e três ares e oitenta e quatro centesimos), para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 27 de 19 de setembro de 2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 6 de 01 de fevereiro de 2021 a promover todos os procedimentos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas rurais, no Estado e Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2021.  
Ana Maria Soares Valentini  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

12 1555377 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 76/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 35/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS/MG, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, na Lei Estadual nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993 e Decreto Estadual 34.801, de 28 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Ana Maria Soares Valentim, no uso das atribuições, conferidas no Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, da lei nº 22.293 de 22 de setembro de 2016, e a Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Decreto nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 35/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS, no lugar denominado Fazenda Formosa, com a área aproximada de 131,8254 ha (cento e trinta e um hectares, oitenta e dois ares e cinquenta e quatro centesimos), para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 27 de 19 de setembro de 2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 6 de 01 de fevereiro de 2021 a promover todos os procedimentos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas rurais, no Estado e Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2021.  
Ana Maria Soares Valentini  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

12 1555382 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 75/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 34/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS/MG, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, na Lei Estadual nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993 e Decreto Estadual 34.801, de 28 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Ana Maria Soares Valentim, no uso das atribuições, conferidas no Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, da lei nº 22.293 de 22 de setembro de 2016, e a Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Decreto nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 34/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS, no lugar denominado Fazenda São Tomaz Glebas A e B, com a área aproximada de 128,8855 ha (cento e vinte e oito hectares, oitenta e oito ares e cinquenta e cinco centesimos), para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 27 de 19 de setembro de 2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 6 de 01 de fevereiro de 2021 a promover todos os procedimentos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas rurais, no Estado e Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2021.  
Ana Maria Soares Valentini  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

12 1555381 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 72/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 31/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS/MG, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, na Lei Estadual nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993 e Decreto Estadual 34.801, de 28 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Ana Maria Soares Valentim, no uso das atribuições, conferidas no Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, da lei nº 22.293 de 22 de setembro de 2016, e a Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Decreto nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 31/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS, no lugar denominado Fazenda Santos Anjos, com a área aproximada de 130,3716 ha (cento e trinta hectares, trinta e sete ares e dezesseis centesimos), para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 27 de 19 de setembro de 2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 6 de 01 de fevereiro de 2021 a promover todos os procedimentos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas rurais, no Estado e Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2021.  
Ana Maria Soares Valentini  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

12 1555378 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 70/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 29/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS/MG, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, na Lei Estadual nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993 e Decreto Estadual 34.801, de 28 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Ana Maria Soares Valentim, no uso das atribuições, conferidas no Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, da lei nº 22.293 de 22 de setembro de 2016, e a Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Decreto nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 29/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS, no lugar denominado Fazenda Mocambinho, com a área aproximada de 111,1364 ha (cento e onze hectares, treze ares e sessenta e quatro centesimos), para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 27 de 19 de setembro de 2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 6 de 01 de fevereiro de 2021 a promover todos os procedimentos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas rurais, no Estado e Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2021.  
Ana Maria Soares Valentini  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

12 1555376 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 73/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
Instaura Processo Discriminatório Administrativo nº 32/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS/MG, conforme o disposto na Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, na Lei Estadual nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993 e Decreto Estadual 34.801, de 28 de junho de 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Ana Maria Soares Valentim, no uso das atribuições, conferidas no Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, da lei nº 22.293 de 22 de setembro de 2016, e a Lei Estadual nº 11.020, de 08 de janeiro de 1993 e Decreto nº 34.801, de 28 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Discriminatório Administrativo nº 32/2021, para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas rurais, situadas no município de SANTA FÉ DE MINAS, no lugar denominado Fazenda Grota Escuro, com a área aproximada de 104,6545ha (cento e quatro hectares, sessenta e cinco ares e quarenta e cinco centesimos), para que haja a sua destinação na forma da lei.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial, criada pela Resolução SEAPA nº 27 de 19 de setembro de 2019, alterada pela Resolução SEAPA nº 6 de 01 de fevereiro de 2021 a promover todos os procedimentos do processo discriminatório administrativo, nos termos da legislação vigente, com o fim de identificar tecnicamente, discriminar e arrecadar as terras devolutas rurais, no Estado e Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2021.  
Ana Maria Soares Valentini  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

12 1555379 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 304/2021 – O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:

Masp	Servidor	Vigência	Quinquenio
10173417	EDVAR PEREIRA BORGES	26/08/2021	7
10174431	PEDRO PEREIRA CHAGAS	27/10/2021	9
10172146	ROBSON FRANCISCO DE LIMA GUIMARAES	29/10/2021	8
10173490	SERGIO PACHECO	24/10/2021	7
10177004	SIRLEY ALVES CRISPIM	26/10/2021	5
10179125	WIVIANI MARIA CHAVES DE FIGUEIREDO MARTO	30/10/2021	5

ATO Nº 305/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, a partir da vigência, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:

MASP	Servidor	Vigência	Quinquenio
11555588	ALEXANDRE GUALBERTO PENNA	24/10/2021	3
11117579	FOTULA MARIA GIANGLOU	3/11/2021	3
11036340	GUARACIABA ZAIRA MOREIRA SANTANA	24/10/2021	3
11558053	NATANAEL LAMAS DIAS	2/11/2021	3
11554904	PRISCILA GONCALVES DIAS PRESOTTI	28/10/2021	3
11558970	RAFAELLA MARCHIONE BRAGA	17/10/2021	3
11553450	RICARDO SILVA COSTA	23/10/2021	3
12943510	RODRIGO MACHADO PORTO	29/10/2021	2
11571965	SANDRA ABADIA DOS REIS	12/11/2021	3
11195351	THALYSON MAGALHAES RODRIGUES	01-08-2020	3
11195559	WALDERI ALDERMAN LEITE	31/07/2020	3
11553476	WILLIAM VICENTE SILVA	16/10/2021	3

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

12 1555649 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/EMC/FAOP/FCS/IEPHA/ Nº 08, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alteração parcial do artigo 3º, III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/EMC/FAOP/FCS/IEPHA/ Nº16, publicada no dia 16 DE outubro DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO, O PRESIDENTE DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 93 da Constituição do Estado, e a Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - O artigo 3º inciso III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/EMC/FAOP/FCS/IEPHA/ Nº16, publicado em 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação no que tange à nomeação do membro:

“Art. 3º - (...)

III – Rodrigo César Câmara Baia, representante da Superintendência de Biblioteca, Museus, Arquivo Público e Equipamentos culturais - Secult, como coordenador executivo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

BERNARDO SILVANO BRANDÃO VIANNA

Secretário de Estado Adjunto de Cultura e Turismo e Minas Gerais

SÉRGIO RODRIGO REIS

Presidente da Empresa Mineira de Comunicação

JEFERSON DA FONSECA COUTINHO

Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto

ELIANE DENISE PARREIRAS OLIVEIRA

Presidente da Fundação Clóvis Salgado

FELIPE CARDOSO VALE PIRES

Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio

Histórico e Artístico de Minas Gerais

12 1555611 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº 022/2013, CONCEDE TRINTENÁRIO, nos termos dos artigos 113do ADCT, da CE/89, asservidora:ALUIZIO ERNESTO BRANT CAMPOS, masp 10358752, MUSICO INSTRUMENTISTA, referente ao 6º quinquênio a partir de 30/09/2021.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021

Marina Emediato Lara Carvalho

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

12 1555472 - 1

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado no uso de suas atribuições, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do Inciso XVIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, por 120 (cento e vinte) dias, a servidora: LUIZA LIMA MELO CASTRO, MASP: 752898-7, a partir de 04/11/2021.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021

Eliane Parreiras

Presidente

12 1555816 - 1

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, conforme PORTARIA Nº 022/2013, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112 do ADCT, da CE/89, aos servidores: ALUIZIO ERNESTO BRANT CAMPOS, masp 10358752, MUSICO INSTRUMENTISTA, referente ao 6º quinquênio a partir de 30/09/2021; ALINE AMARAL DE CASTRO, masp 10446003, MUSICO CANTOR, referente ao 4º quinquênio a partir de 02/08/2021; URBANO FRANCISCO PERES DE LIMA, masp 10445971, MUSICO CANTOR, referente ao 4º quinquênio a partir de 08/08/2021; VANIA LUCIA GOMES SOARES, masp 10445955; MUSICO CANTOR, referente ao 4º quinquênio a partir de 18/06/2021; ALZIRA AQUIDANO BATISTA DE MORAIS, masp 10358075; AUXILIAR DE GESTAO ARTISTICA, referente ao 7º quinquênio a partir de 01/11/2021; cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021

Marina Emediato Lara Carvalho

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

12 1555491 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021113001316016.